



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍBA

PROCESSO N.º 001/80.

Espécie do Expediente: "Leitura da Bíblia nas Sessões Legislativas."

Proponente: Legislativo Municipal

Data de entrada 07 / abril / 1980.

Protocolado sob N.º 972 fls.10.

ANDAMENTO

Em sessão ordinária, de 14/04/80, o presente projeto baixou a comissão de Justiça e Redação. (M.D. (P.M.))

Em sessão ordinária, de 28/04/80, o presente projeto foi aprovado por 11 votos favoráveis e 1 voto contra. (M.D.)

PD 001/1980 - AUTOR(A) Mesa Diretora
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraguaiaba.rs.gov.br/porta/autenticidadepdf>
CODIGO DO DOCUMENTO: 017040 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: D91123A6C6A2ED8E5A0ACC645019BE8E





CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍBA

DECRETO LEGISLATIVO Nº 001/80.

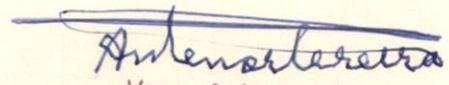
O Presidente da Câmara Municipal de Guaíba, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara aprovou e eu promulgo e sanciono o seguinte Decreto:

Art. 1º - É instituída a obrigatoriedade da leitura de trecho bíblico, constante de um versículo, no início de cada sessão do Legislativo Municipal.

Parágrafo Único - A leitura de que trata este artigo poderá ser do Antigo ou do Novo Testamento, devendo ser feita pelo secretário da Mesa ou por Vereador designado pelo Presidente.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍBA, em 28 de abril de 1980.


Ver. Antenor Pereira
PRESIDENTE

Registre-se e publique-se


Ana Maria Pereira Kader

DIRETOR ADMINISTRATIVO.

PD 001/1980 - AUTORIA: Mesa Diretora
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/porta/autenticidadepdf>
CODIGO DO DOCUMENTO: 017040 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: D91123A6C6A2ED8E5A0ACC645019BE8E



Justificativa de projeto de (Resolução) DECRETO

O Vereador que esta subscreve, por uma questão de consciência, vimos trazer a alta apreciação de nossos pares um projeto de Decreto Legislativo, tornando obrigatório a leitura de um trecho da BIBLIA, ao iniciar-se as sessões legislativas.

Se nos afigura que o projeto em referência vá receber o voto favorável dos ilustres Edis, tendo em vista que, muito embora as mais diversas opiniões religiosas aqui existam, nem por isso vai impedir a sua aprovação, tendo em vista que todas as religiões, pelo menos em nosso meio, baseam-se na palavra de Deus extraída da BIBLIA.

Nos dias atuais, quando o nosso mundo, agitado e cheio de preocupações e incertezas, parece levar os homens a tomarem atitudes precipitadas, urge que um momento de reflexão e pensamentos levados as cousas do espírito, possa trazer mais um pouco de compreensão entre os homens de boa vontade.

Jesus Cristo, cuja paixão comemoramos recentemente, na sua passagem rápida por este mundo, disse entre outras coisas "Sempre que estiver dois ou três reunidos no meu nome aí eu estarei no meio de vós.

Dentro, pois, deste espírito, nós que somos cristãos, devemos aqui nos reunirmos, trabalhando para o bem da coletividade, sempre inspirado nos sábios ensinamentos contidos na palavra de Deus, aqui traduzidos na BÍBLIA.

O projeto de Decreto Legislativo que ora apresentamos a plenário desta Egrégia Câmara de Vereadores, não se trata de uma originalidade sem precedente, pois através de uma resolução está contido no Art.30, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Portogre, a obrigatoriedade da leitura de um trecho Bíblico, no início de cada sessão Legislativa.

Ora Senhor Presidente e Ilustres Vereadores, a justificativa que tínhamos a fazer, no momento em que encaminhamos a Mesa seguinte Projeto de Decreto Legislativo.

Vereador: Olmes Oscar da Silveira.

PD 001/1980 - AUTORIA: Mesa Diretora
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM: <https://www.camaraguaiiba.rs.gov.br/porta/autenticidade.pdf>
CODIGO DO DOCUMENTO: 017040 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: D91123A6C6A2ED8E5A0ACC645019BE8E



DECRETO LEGISLATIVO Nº 001/80.

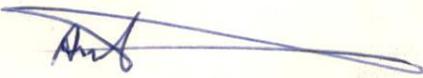
O Presidente da Câmara Municipal de Guaíba, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara aprovou e eu promulgo e sanciono o seguinte Decreto:

Art. 1º - É instituída a obrigatoriedade da leitura de trecho bíblico, constante de um versículo, no início de cada sessão do Legislativo Municipal.

Parágrafo único - A leitura de que trata este artigo poderá ser do Antigo ou do Novo Testamento, devendo ser feita pelo secretário da Mesa ou por leitor designado pelo Presidente.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍBA, em 28 de abril de 1980.



Ver. Antenor Pereira

PRESIDENTE

Registre-se e publique-se

Ana Maria Pereira Kader

DIRETOR ADMINISTRATIVO,

PD 001/1980 - AUTORIA: Mesa Diretora
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/portal/autenticidadepdf>
CODIGO DO DOCUMENTO: 017040 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: D91123A6C6A2ED8E5A0ACC645019BE8E





CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍBA

DECRETO LEGISLATIVO Nº 001/80.

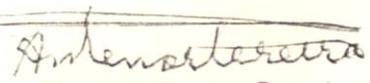
O Presidente da Câmara Municipal de Guaíba, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara aprovou e eu promulgo e sanciono o seguinte Decreto:

Art. 1º - É instituída a obrigatoriedade da leitura de trecho bíblico, constante de um versículo, no início de cada sessão do Legislativo Municipal.

Parágrafo Único - A leitura de que trata este artigo poderá ser do Antigo ou do Novo Testamento, devendo ser feita pelo secretário da Mesa ou por leitor designado pelo Presidente.

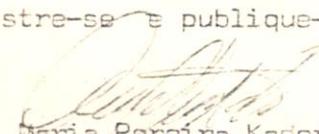
Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍBA, em 28 de abril de 1980.


Ver. Antenor Pereira

PRESIDENTE

Registre-se e publique-se


Ana Maria Pereira Kader

DIRETOR ADMINISTRATIVO.

PD 001/1980 - AUTORIA: Mesa Diretora
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraaguaiba.rs.gov.br/portal/autenticidadepdf>
CODIGO DO DOCUMENTO: 017040 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: D91123A6C6A2ED8E5A0ACC645019BE8E





CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍBA
COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Parecer N.º — — —

PROCESSO N.º 001180

REQUERENTE *Legislativo Municipal.*

A COMISSÃO, apreciando a matéria contida no presente processo, opina:

Comandar ao Art.º 1.º, que passa a ter a seguinte redação:

É instituída a obrigatoriedade da Leitura de trecho Bíblico, com
tante de de cinco (5) Versículos, no início de cada Sessão do Legis-
tivo Municipal .

Sala das Comissões, em

17/04/80

Presidente

Relator





CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍBA

PARECER DA ASSESSORIA JURÍDICA

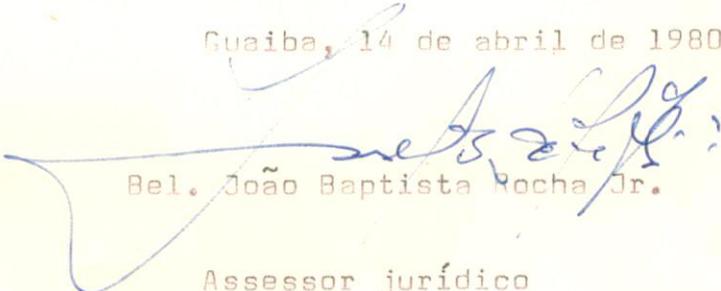
O Projeto do Decreto Legislativo nº 001/80, de autoria do ilustre Vereador Olmes Oscar da Silveira, institui a obrigatoriedade da leitura de um texto bíblico no início das sessões legislativa, nos moldes do que já existe em outras Câmara Municipais, dentre elas a de Porto Alegre.

O aludido projeto não fere princípios de religiosidade de dos integrantes deste Legislativo, uma vez que muitos podem ter princípios religiosos diferentes, porém, todos calcados na Bíblia.

Nada há de inconstitucional no projeto em referência, razão pela qual, com este parecer, encaminhamos a alta consideração dos ilustres Edis.

É o nosso parecer, s.m.j.

Guaíba, 14 de abril de 1980


Bel. João Baptista Rocha Jr.

Assessor jurídico



PARECER DA ASSESSORIA JURÍDICA

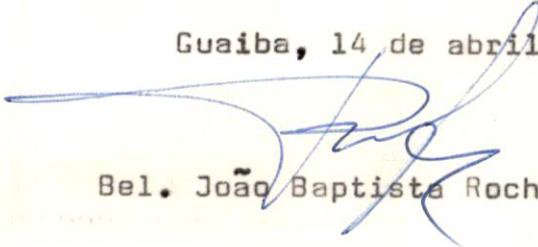
O Projeto do Decreto Legislativo nº 001/80, de autoria do ilustre Vereador Olmes Oscar da Silveira, institui a obrigatoriedade da leitura de um texto bíblico no início das sessões legislativa, nos moldes do que já existe em outras Câmara Municipais, dentre elas a de Porto Alegre.

O aludido projeto não fere princípios de religiosidade de dos integrantes deste Legislativo, uma vez que muitos podem ter princípios religiosos diferentes, porém, todos calcados na Bíblia.

Nada há de inconstitucional no projeto em referência razão pela qual, com este parecer, encaminhamos a alta consideração dos ilustres Edis.

É o nosso parecer, s.m.j.

Guaíba, 14 de abril de 1980


Bel. João Baptista Rocha Jr.

Assessor jurídico

PD 001/1980 - AUTORIA: Mesa Diretora
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/portal/autenticidade.pdf>
CODIGO DO DOCUMENTO: 017040 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: D91123A6C6A2ED8E5A0ACC645019BE8E



DECRETO LEGISLATIVO Nº 001/80

O Presidente da Câmara Municipal de Guaíba, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara aprovou e eu - promulgo e sanciono o seguinte Decreto:

Art.1º-É instituída a obrigatoriedade da leitura de trecho bíblico, constante de um versículo, no início de cada sessão do Legislativo Municipal.

Parágrafo Único-A leitura de que trata este artigo poderá ser do Antigo ou do Novo Testamento, devendo ser feita pelo secretário da Mesa ou por vereador designado pelo Presidente.

Art.2º- Revogadas as disposições em contrário, este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍBA

Ver. Antenor Pereira

Presidente da Câmara Municipal

Registre-se e publique-se



DECRETO LEGISLATIVO Nº 001/80

O Presidente da Câmara Municipal de Guaíba, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara aprovou e eu promulgo e sanciono o seguinte Decreto:

Art.1º-É instituída a obrigatoriedade da leitura de trecho bíblico, constante de um versículo, no início de cada sessão do Legislativo Municipal.

Parágrafo único- A leitura de que trata este artigo poderá ser do Antigo ou do Novo Testamento, devendo ser feita pelo secretário da Mesa ou por vereador designado pelo Presidente.

Art.2º- Revogadas as disposições em contrário, este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍBA

Ver. Antenor Pereira

Presidente da Câmara Municipal

Registre-se e publique-se

PD 001/1980 - AUTORIA: Mesa Diretora
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/porta/autenticidadepdf>
CODIGO DO DOCUMENTO: 017040 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: D91123A6C6A2ED8E5A0A6CC645019BE8E



Justificativa de projeto de (Resolução) DECRETO

O Vereador que esta subscreve, por uma questão de consciência, vimos trazer a alta apreciação de nossos pares um projeto de Decreto Legislativo, tornando obrigatório a leitura de um trecho da BIBLIA, ao iniciar-se as sessões legislativas.

Se nos afigura que o projeto em referência vá receber o voto favorável dos ilustres Edis, tendo em vista que, muito embora as mais diversas opiniões religiosas aqui existam, nem por isso vai impedir a sua aprovação, tendo em vista que todas as religiões, pelo menos em nosso meio, baseam-se na palavra de Deus extraída da BIBLIA.

Nos dias atuais, quando o nosso mundo, agitado e cheio de preocupações e incertezas, parece levar os homens a tomarem atitudes precipitadas, urge que um momento de reflexão e pensamentos levados as cousas do espírito, possa trazer mais um pouco de compreensão entre os homens de boa vontade.

Jesus Cristo, cuja paixão comemoramos recentemente, na sua passagem rápida por este mundo, disse entre outras coisas "Sempre que estiver dois ou três reunidos no meu nome aí eu estarei no meio de vós.

Dentro, pois, deste espírito, nós que somos cristãos, devemos aqui nos reunirmos, trabalhando para o bem da coletividade, sempre inspirado nos sábios ensinamentos contidos na palavra de Deus, aqui traduzidos na BÍBLIA.

O projeto de Decreto Legislativo que ora apresentamos a plânrio desta Egrégia Câmara de Vereadores, não se trata de uma originalidade sem precedente, pois através de uma resolução está contido no art.30, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Portogre, a obrigatoriedade da leitura de um trecho Bíblico, no início de cada sessão Legislativa.

Ora Senhor Presidente e Ilustres Vereadores, a justificativa que tínhamos a fazer, no momento em que encaminhamos a Mesa seguinte Projeto de Decreto Legislativo.

Vereador: Olmes Oscar da Silveira.

PD 001/1986 - AUTORIA: Mesa Diretora
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camara.gov.br/portalfautenticidadepdf>
CODIGO DO DOCUMENTO: 017040 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: D91123A6C6A2ED8E5A0ACC645019BE8E

